

EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11725/2025.

CRENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPACI -GO

Fundo Municipal de Saúde, fone: (62) 3361-1699, e-mail saude@itapaci.go.gov.br, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Avenida Floresta, Nº 198, Centro, Itapaci – Goiás, inscrito no CNPJ Nº 11.179.871/0001-30, neste ato representado pela senhora **PAULA DE CASSIA BUENO RICLER**, brasileira, portadora do RG Nº 78193964 SSP/PR e CPF Nº. 007.045.389-62, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA. Profissionais de Saúde, que atuarão junto a esta Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site: www.itapaci.go.gov.br e no placar desta prefeitura.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os períodos das inscrições serão pelo prazo de duração do edital, ou seja, 12 (doze) meses, iniciando o prazo a partir da publicação do Edital. A documentação prevista no “item 6” juntamente com anexos, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Saúde.

1.2. Após a análise inicial que será realizada conforme item 9, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, dentro do prazo de validade do Edital.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Termo de Referência e posterior edital e seus anexos.

2.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

2.3. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Itapaci, conforme especificado neste Termo de Referência e posterior edital.

2.4. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado.

Não poderão participar deste credenciamento:

- Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III

do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021..

- Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei 14.133/21.
- se tiver sido penalizado(a) em processo administrativo, perante o Município de Itapaci, cuja decisão tenha transitado em julgado na esfera administrativa.
- ter sido exonerado(a) ou descredenciado(a) por atos de indisciplina, por meio de processo de sindicância ou por irregularidades julgadas.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Credenciamento destina-se a contratação de Profissionais de Saúde de Pessoa Jurídica na área da saúde para o exercício de 2026 para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde no âmbito de melhoramento e ampliação das competências de saúde especializada, Ambulatorial de Apoio Diagnóstico, Terapêutico e Hospitalar de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci, garantindo a continuidade na prestação dos serviços essenciais na Área da Saúde e conservação das áreas internas e externas de toda a Secretaria.

3.2. Todos os profissionais deverão estar inscritos nos respectivos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás, no ato da inscrição.

3.3. Os valores a serem pagos estão constantes no Anexo I, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, mediante a edição de Termo Aditivo.

3.4. As pessoas Jurídicas CREDENCIADAS declaram aceitar os termos das leis citadas no preâmbulo do Edital, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde e ainda às normas e critérios estabelecidos por este Edital.

4. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. Pelos serviços prestados, pagarão os valores constantes no Anexo I do presente edital, que estabelece tabela de valores para contratados de credenciamentos celebrados como profissional de saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão:

- **Apresentar toda documentação original, incluindo o preenchimento dos anexos sob pena de anulação do credenciamento e, conseqüentemente, a contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.**
- Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação de habilitação e proposta de preço impressos na Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci no endereço Praça da Saúde, Avenida Bernardo Sayao Parque Florestal, no horário de 7h as 17h, na sala da Secretaria Municipal de Saúde.

- O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de efetivada a inscrição.
- A constatação da existência de declarações falsas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no chamamento público para credenciamento.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação de habilitação e proposta de preço impressos:

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- ✓ Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, ou outro documento hábil a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- ✓ RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços, comprovante de endereço atualizado, documentos dos dirigentes ou Representante legal;
- ✓ Declaração dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do município de Itapaci, ou prestam serviços mediante contratados ou são conveniados com o Sistema Único de Saúde;
- ✓ Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- ✓ Declaração firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Administração e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- ✓ Requerimento para Credenciamento;;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- ✓ Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 6.106/2007;
- ✓ Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei
- ✓ Prova de regularidade fiscal em plena validade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar do documento;
- ✓ Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- ✓ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- ✓ Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.

PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- ✓ Requerimento para Credenciamento;
- ✓ Os interessados devem comprovar que possuem a capacitação técnica e as habilidades necessárias para a execução dos serviços a serem contratados, sendo que, esta comprovação deverá ser feita por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada, compatível com as características do objeto deste certame, emitidos, a qualquer tempo, quando for o caso;
- ✓ Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo – CARTEIRA PROFISSIONAL;
- ✓ Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo;
- ✓ Fotocópia do Diploma;
- ✓ Currículo Vitae dos Profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora comprovando a notória especialidade e experiência profissional;

DOCUMENTO COMPLEMENTARES

- ✓ Alvará de Localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento da licitante;
- ✓ Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato) quando for o caso (**EXCETO EMPRESA INDIVIDUAL – EIRELI E MEI**);
- ✓ Comprovante de titularidade de conta corrente jurídica, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, no ato da assinatura do contrato.
- ✓ Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro, quando for o caso;
- ✓ Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, quando se aplica ao objeto pretendido, quando for o caso;
- ✓ Comprovante de titularidade de conta corrente jurídica observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, no ato da assinatura do contrato.

Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo autorizada sua posterior extração.

Se o interessado for representado por procurador, este deverá juntar à documentação da inscrição cópia do seu documento de identidade, CPF e do competente instrumento de mandato (procuração), com poderes específicos e firma reconhecida por verdadeiro em Cartório.

As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade considerar-se-á válida por 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

A inscrição por si só não gera direitos para o profissional, tampouco obriga a Administração, ao efetivo credenciamento e/ou contratação. Será habilitado para eventual e futura contratação apenas o interessado que for regularmente inscrito nas condições exigidas no presente Edital e contratado quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O não atendimento das exigências documentais contidas nos item de apresentação dos documentos e da documentação para habilitação ocasionará a inabilitação do interessado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A documentação de que trata o “item 6” deverá estar dentro do prazo de validade na data da análise, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na forma estabelecida, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7.2 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7.3 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação de habilitação e proposta de preço impressos na Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci no endereço Praça da Saúde, Avenida Bernardo Sayao Parque Florestal, no horário de 8h as 11h, na sala da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de efetivada a inscrição.

7.5 A constatação da existência de declarações falsas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

7.6 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no chamamento público para credenciamento.

8. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos inscritos que protocolaram a documentação mencionados neste termo terá como o primeiro critério utilizado para classificação, a ordem de inscrição/protocolo.

8.2 A ausência de qualquer documento exigido neste edital será o candidato desclassificado automaticamente.

8.3 Deverá ser avaliado por uma Comissão de Análise do Credenciamento ou CPL que será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada para habilitação, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados.

8.4 O credenciamento será realizado em única etapa, de conferência curricular e de documentação, habilitação e proposta de preço e eventual contratação.

8.5 A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS de constituir uma rede

de serviços em toda a extensão territorial do Município de Itapaci, viabilizando o acesso da população.

8.6 O Chamamento para a prestação dos serviços neste será feito pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro de seus critérios de conveniência e oportunidade, observada a impessoalidade e imparcialidade.

8.7 Compete a Comissão realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica divulgada, fazendo publicar em seguida no DOM e no portal de transparência a condição de habilitação ou inabilitação do proponente, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

8.8 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, no edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, sempre às segundas-feiras as 14h30min, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

8.9 Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

8.10 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

9. DO RECURSAL

9.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde disponível no edital referente a prestação de serviço e em que o interessado solicitou;

9.2. Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos a exercer as atividades emergenciais;

8.3. Os recursos serão encaminhado ao interessado via resposta email e o resumo do resultado será publicado Placar da Prefeitura de Itapaci.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do Contrato de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital, terá

vigência da data da assinatura do mesmo, até o dia **31 de dezembro de 2026** ou até que seja publicado novo edital, devendo a Secretaria de Administração órgão responsável pela confecção de contratos no Município realizará o(s) cálculo(s) aritmético(s) necessários para configurar o valor global do mesmo.

10.3. O pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

10.4. O pagamento do valor contratado será realizado em parcelas mensais cujo pagamento se dará até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês trabalho.

10.5. O FMS se reserva ao direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital a ser elaborado, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou indenizações.

10.6. Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.7. Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de Itapaci e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração municipal que integram o sistema único de saúde, junto à população do Município;

10.8. Execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de plantão/hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima e máxima fixada no instrumento contratual.

11. DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Os serviços objetos deste Contrato, assim como suas respectivas contas, serão analisadas e avaliadas por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

11.2. A **CONTRATADA** compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

11.3. A **CONTRATADA** permitirá à **CONTRATANTE** exercer fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio de profissionais de equipe multiprofissional, devidamente habilitada e autorizada por esta, para desempenho de tal atividade.

11.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo (a) credenciado (a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12- FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. Os profissionais serão remunerados com obediência no teto mensal máximo estimado constante em contrato, conforme valores previstos no edital, definidos pela gestora do Fundo Municipal de Saúde.

12.2. Os pagamentos acontecerão em até 10º (décimo) dias úteis, do mês subsequente.

12.3. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a).

12.4. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

12.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.6. Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes à prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o mínimo estabelecido em contrato e o teto mensal máximo.

12.7. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e devidamente aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já realizados.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal e Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias:

05.01.10.305.20.2026.33903403 Manu. Comb. Dengue FICHA: **518** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.302.20.2054.33903403 Manu. Do CER – Centro de Espec em Reabil. FICHA: **461** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.302.20.2212.33903403 Manu. do CAPS FICHA: **498** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.302.20.2207.33903403 Manu. do PSE FICHA: **491** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.302.20.2202.33903403 Man. do SAMU FICHA: **484** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.302.20.2185.33903403 Man PSF e NASF FICHA: **476** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.302.20.2184.33903403 Manu. do PACS FICHA: **469** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.302.20.2027.33903403 Man. Far. Básica FICHA: **448** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.302.20.2024.33903403 Man. Hos. Posto FICHA: **440** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.302.20.2023.33903403 Manu. Sec. Saúde FICHA: **427** FONTE: **102**

05.01.10.304.20.2025.33903403 Manu. Vigil. Sanit. FICHA: **509** FONTE: **102/107/131**

05.01.10.122.36.2230.33903403 Enfren. Emerg. COVID-19 FICHA: **386** FONTE: **102/107/131**

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

a) Proporcionar todas as condições para que o (a) Credenciado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) Notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- g) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;
- b) Apresentar a (s) fatura (s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;
- d) Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- f) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- h) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
- i) Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;
- j) Apresentação da folha de ponto e ou ponto eletrônico;

Fica vedada à parte credenciada:

- (I) fornecer atestados, laudos, prescrições ou receituários a usuários que não estejam sob seu tratamento nas unidades do Sistema Municipal de Saúde;
- (II) trocar atestados, laudos, prescrições ou receituários, assim como também pedidos de exames complementares, efetuados pela rede privada de saúde (particular), por pedido do SUS (rede pública de saúde);

(III) efetuar tratamento cientificamente condenado, ou em fase experimental, sem resultados aprovados ou que contrarie as Resoluções legais e/ou as do Conselho Federal competente;

(IV) realizar atendimento ambulatorial em consultório e/ou clínica particular, sem autorização prévia da Central de Regulação, bem como a utilização de produtos e/ou equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde para outros fins, que não os seus próprios, para a efetiva prestação do serviço à população;

(V) a substituição do serviço por outro profissional e/ou a sua subcontratação;

(VI) assunção de cargo comissionado, celebração de contrato administrativo ou empossamento em emprego público com o Município de Itapaci concomitante à vigência deste contrato, salvo outro contrato de credenciamento em saúde.

16 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O FMS poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) O (A) CREDENCIADO (A) não cumprir as disposições contratuais;
- b) Atraso ou lentidão na execução do (s) serviços;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- f) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- h) O (A) CREDENCIADO (A) poderá declarar rescindido o presente contrato, mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, por motivo de:
 - i) Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento da(s) fatura(s);
 - j) Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

O profissional credenciado que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itapaci - GO.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada

notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

17.1.1. Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação ocasionará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

17.2. O **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

17.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento;

18.3. Os contratados prestarão seus serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e desde já fica ciente que os contratados deverão ter disponibilidade para atuar tanto em horário comercial quanto em regime de escala, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados;

18.5. É vedado ao contratado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

18.6. Não serão admitidos participar do credenciamento, pessoas física e jurídica, suspensas ou impedidas de contratar e de efetuar credenciamento junto a repartições Públicas Federal, Estadual e Municipal.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.8. Quaisquer alterações eventualmente necessárias no Edital, somente poderão ser feitas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como de seu texto original do presente edital.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR;

Anexo III: MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo IV: MODELO DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

Anexo V: REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Anexo VI: MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Itapaci, 03 de dezembro de 2026.

PAULA DE CASSIA BUENO RICLER

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO a Contratação de Profissionais de Saúde de Pessoa Jurídica na área da saúde para o exercício de 2026 para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito de melhoramento e ampliação das competências de saúde especializada Ambulatorial de Apoio Diagnóstico, Terapêutico e Hospitalar de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci, garantindo a continuidade na prestação dos serviços essenciais na Área da Saúde e conservação das áreas internas e externas de toda a Secretaria.

Estes profissionais atuarão junto a esta Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes, pelo período de 12 meses.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal contratação de profissionais da área da Saúde para prestação de serviços de todos os procedimentos e especialidades, ambulatorial de Apoio Diagnóstico, Terapêutico e Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci, para garantir a continuidade na prestação dos serviços essenciais na Área da Saúde

Para a Gestão do SUS no município, há a necessidade de contratação de profissionais da área da saúde, que atuarão nas unidades assistenciais de saúde, objetivando prestar assistência qualificada, resolutiva e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde municipal.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social. Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício de 2025, cujas especialidades e serviços da

Secretaria Municipal de Saúde não disponibilizam em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população.

Justifica-se o presente ante a necessidade de prestação de serviços de assistência à saúde Emergencial para atendimentos aos usuários do SUS, e ainda, diante das considerações e justificativas abaixo:

- Considerando que o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveitar os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública;

- Considerando que a licitação nos moldes tradicionais não atenderia o interesse público, uma vez que cria direito subjetivo do único ganhador a prestar o serviço, e principalmente, porque o licitante tem liberdade de dar o lance que quiser”, o que não se permite no presente tipo de contratação, onde o valor a ser pago é previamente determinado pela Administração Pública;

- CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 08/2023 fixa orientações aos Municípios goianos para a contratação, mediante credenciamento, de prestadores de serviços de saúde com vistas à complementação dos serviços públicos municipais de saúde;

- CONSIDERANDO que o art. 3º, da IN nº 08/2023, do TMC/GO, dispõe que: “Considera-se credenciamento o processo administrativo de chamamento público, com critérios claros e objetivos definidos em regulamento previamente editado, ao qual se dará ampla publicidade, na forma da lei, por meio do qual a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, que preencham os requisitos necessários, e efetua o seu credenciamento no órgão ou na entidade, para executar o objeto quando forem chamados.”.

- Considerando que o Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser credenciadas empresas prestadoras de serviços à saúde diversos trazendo benefícios à população;

- Considerando que resta atendido, no presente caso, a inviabilidade de concorrência, tendo em vista que eventual licitação dará aquele com melhor preço o direito de adjudicar o contrato, e com a possibilidade de que isso ocorra em valor superior ao que se propõe a Administração Pública a pagar, além de no processo licitatório “o Município se tornar obrigado a ter que esperar a prestação do serviço por prazo imprevisível, sem poder contratar outro”.

- Considerando que a prestação de serviços de saúde pela Administração Pública, além de exigir a disponibilização de profissionais da saúde, deve ser acompanhada por uma série de outras despesas inerentes à prestação de serviços, tais como estrutura física, equipamentos, medicamentos, insumos hospitalares, etc., sendo lógico inferir que o aumento das despesas de pessoal, não representa, necessariamente, a ampliação da prestação de serviços de saúde;

Os serviços serão tais como profissionais médicos, especialista em saúde, técnicos em saúde e profissionais de saúde – nível médio e superior e de estabelecimentos de saúde para prestar serviços de Assistência à Saúde Hospitalares, Ambulatoriais, Atenção Primária e Apoio de Diagnósticos Terapêuticos, serviços de imagem, serviços de Laboratório de Prótese Dentária, entre outros que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto ao Sistema Único de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Itapaci, atuando na Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais e de serviços em Saúde, para exercer suas funções no exercício de 2026, conforme **TABELA ANEXO**, e referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas jurídicas que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Termo de Referência e posterior edital e seus anexos.

Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Itapaci, conforme especificado neste Termo de Referência e posterior edital.

O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado.

Não poderão participar deste credenciamento:

- Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei 14.133/21.
- se tiver sido penalizado(a) em processo administrativo, perante o Município de Itapaci, cuja decisão tenha transitado em julgado na esfera administrativa.
- ter sido exonerado(a) ou descredenciado(a) por atos de indisciplina, por meio de processo de sindicância ou por irregularidades julgadas.

4 - DA CONTRATAÇÃO

A celebração do Contrato de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital, terá vigência da data da assinatura do mesmo, até o dia **31 de dezembro de 2026**, devendo a Licitação órgão responsável pela confecção de contratos no Município realizará o(s) cálculo(s) aritmético(s) necessários para configurar o valor global do mesmo.

A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos na Tabela presente neste de referência

O pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

O pagamento do valor contratado será realizado em parcelas mensais cujo pagamento se dará até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês trabalho.

O pacto poderá ter prorrogado sua vigência, através da confecção do competente termo aditivo, caso haja interesse das partes, somado as prerrogativas de haver previsão legal,

bem como a necessidade primordial da continuidade dos serviços, em atendimento ao interesse público e administrativo.

O FMS se reserva ao direito de, justificadamente, anular ou revogar o edital a ser elaborado, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Os prestadores de serviços pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de Itapaci e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração municipal que integram o sistema único de saúde, junto à população do Município;

Execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de plantão/hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima e máxima fixada no instrumento contratual.

5 - DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO.

Os credenciados interessados deverão prestar os serviços na área de saúde de acordo com as especificações relacionadas na abaixo (dos locais de prestação de serviços, profissional e valores), com as seguintes quantitativos e características mínimas.

TABELA 01					
ITEM	ESPECIALIDADE	C.H ESTIMADA	MIN. MAX DIAS	VALOR MENSAL ESTIMADO MÍNIMO	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES
1	AUXILIAR EM SAUDE	30	20-30	R\$ 1.600,00	Curso Ensino Médio Completo, Sob a orientação de profissionais de saúde com formação superior, auxiliar na prestação de cuidados de saúde aos usuários do SUS, no transporte, na limpeza, higienização, transporte de roupas, materiais e equipamentos e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

2	AUXILIAR EM SAUDE	40	20-30	R\$ 1.900,00	Curso Ensino Médio Completo, Sob a orientação de profissionais de saúde com formação superior, auxiliar na prestação de cuidados de saúde aos usuários do SUS, no transporte, na limpeza, higienização, transporte de roupas, materiais e equipamentos e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
3	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	40	20-30	R\$ 2.000,00	Ensino completo profissionalizante de Auxiliar em Enfermagem ou Ensino completo acrescido de Curso Auxiliar em Enfermagem, com registro no órgão competente. Atuar e executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do profissional enfermeiro, em situação de urgência/emergência nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, atenção básica, saúde mental e vigilância em saúde, exercendo atividades específicas de enfermagem, tais como: Visita domiciliar, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
4	ATENDENTE TERAPEUTICO	40	20-30	R\$ 2.000,00	Curso Superior Completo na área e registro no órgão competente, especializado em Análise do Comportamento (ABA), fazendo parte de uma Equipe Multidisciplinar que acompanha a criança em seu tratamento médico/terapêutico, acompanhamento terapêutico desenvolvido por profissionais da área da saúde e da educação, que possuam formação compatível e específica, e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
5	BIOMÉDICO	20	20-30	R\$ 1.500,00	Curso Superior Completo em Biomedicina e registro no órgão competente. Atuar no atendimento aos pacientes realizando análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radioimunoensaio e áreas similares nos âmbitos das unidades de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

6	BIOMÉDICO	30	20-30	R\$ 2.280,00	Curso Superior Completo em Biomedicina e registro no órgão competente. Atuar no atendimento aos pacientes realizando análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radioimunoensaio e áreas similares nos âmbitos das unidades de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
7	BIOMÉDICO	40	20-30	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Biomedicina e registro no órgão competente. Atuar no atendimento aos pacientes realizando análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radioimunoensaio e áreas similares nos âmbitos das unidades de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
8	BIOQUÍMICO	20	20-30	R\$ 1.500,00	Curso Superior Completo em Biomedicina e registro no órgão competente. Atuar no atendimento realizando análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radioimunoensaio e áreas similares nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré hospitalar fixo; realizar exames de laboratório necessários ao diagnóstico das doenças; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
9	BIOQUÍMICO	30	20-30	R\$ 2.280,00	Curso Superior Completo em Biomedicina e registro no órgão competente. Atuar no atendimento realizando análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radioimunoensaio e áreas similares nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré hospitalar fixo; realizar exames de laboratório necessários ao diagnóstico das doenças; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

10	BIOQUÍMICO	40	20-30	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Biomedicina e registro no órgão competente. Atuar no atendimento realizando análises clínico-laboratoriais nas áreas de Microbiologia, Parasitologia Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Uranálise, Controle de Qualidade, Gasometria, Radioimunoensaio e áreas similares nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré hospitalar fixo; realizar exames de laboratório necessários ao diagnóstico das doenças; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
11	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, HMI, CAPS, CER, VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, REGULAÇÃO EM SAÚDE, FARMACIA HOSPITALAR	40	20-30	R\$ 5.000,00	Curso Superior Completo na área de atuação-Gerenciar projetos, liderar e motivar uma equipe de trabalho, estabelecer metas realistas, realizar o planejamento de ações para o bom funcionamento das questões nas unidades de saúde. Gerenciar as equipes e garantir as melhores características para o estabelecimento de saúde. Fiscalização no recebimento de produtos e serviços direcionados para a unidade de saúde na qual irá atuar como coordenadora.
12	COORDENAÇÃO DA SMS, VISA, SAD, VIGILANCIA EM SAÚDE, SAMU, FARMACIA BÁSICA, NUTRIÇÃO HOSPITALAR	40	20-30	R\$ 4.500,00	Curso Superior Completo na área de atuação-Gerenciar projetos, liderar e motivar uma equipe de trabalho, estabelecer metas realistas, realizar o planejamento de ações para o bom funcionamento das questões nas unidades de saúde. Gerenciar as equipes e garantir as melhores características para o estabelecimento de saúde. Fiscalização no recebimento de produtos e serviços direcionados para a unidade de saúde na qual irá atuar como coordenadora.
13	EDUCADOR FÍSICO	20	20-30	R\$ 2.000,00	Curso Superior Completo em Educação Física com registro no órgão competente, Executar treinamentos especializados; Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Prestar assistência e educação corporal a indivíduos ou coletividades; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e outras atividades inerentes à função.

14	EDUCADOR FISICO	40	20-30	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em Educação Física com registro no órgão competente, Executar treinamentos especializados; Participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Prestar assistência e educação corporal a indivíduos ou coletividades; Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e outras atividades inerentes à função.
15	ENFERMEIRO	20	20-30	R\$ 2.000,00	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente, Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, atenção básica, e demais unidades de saúde, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
16	ENFERMEIRO	30	20-30	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente, Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, atenção básica, e demais unidades de saúde, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
17	ENFERMEIRO	40	20-30	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente, Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, atenção básica, e demais unidades de saúde, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela

					secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
18	FARMACEUTICO	20	20-30	R\$ 2.000,00	Curso Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente, planejar e coordenar a aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e insumos médico-hospitalares; participar do processo de seleção e elaborar a programação da aquisição de medicamentos e insumos; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e insumos; participar do gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; coordenar e executar a assistência farmacêutica nas unidades de saúde, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
19	FARMACEUTICO	30	20-30	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente, planejar e coordenar a aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e insumos médico-hospitalares; participar do processo de seleção e elaborar a programação da aquisição de medicamentos e insumos; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e insumos; participar do gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; coordenar e executar a assistência farmacêutica nas unidades de saúde, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
20	FARMACEUTICO	40	20-30	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente, planejar e coordenar a aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e insumos médico-hospitalares; participar do processo de seleção e elaborar a programação da aquisição de medicamentos e insumos; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e insumos; participar do gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde; coordenar e executar a assistência farmacêutica nas unidades de saúde, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola,

					entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
21	FISIOTERAPEUTA	20	20-30	R\$ 2.000,00	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão competente, atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação do CER, Melhor em Casa, Atenção Primária, atendimentos domiciliares, habilitação e reabilitação do paciente, atuar na assistência integral à saúde nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; estimular a reabilitação física dos pacientes, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
22	FISIOTERAPEUTA	30	20-30	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão competente, atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação do CER, Melhor em Casa, Atenção Primária, atendimentos domiciliares, habilitação e reabilitação do paciente, atuar na assistência integral à saúde nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; estimular a reabilitação física dos pacientes, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
23	FISIOTERAPEUTA	40	20-30	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão competente, atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação do CER, Melhor em Casa, Atenção Primária, atendimentos domiciliares, habilitação e reabilitação do paciente, atuar na assistência integral à saúde nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; estimular a reabilitação física dos pacientes, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

24	FONOAUDIOLOGO	10	20-30	R\$ 1.350,00	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente, atender pacientes das unidades de saúde, para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, e demais pacientes nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
25	FONOAUDIOLOGO	16	20-30	R\$ 3.200,00	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente, atender pacientes das unidades de saúde, para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, e demais pacientes nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
26	FONOAUDIOLOGO	20	20-30	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente, atender pacientes das unidades de saúde, para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, e demais pacientes nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
27	FONOAUDIOLOGO	30	20-30	R\$ 6.000,00	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente, atender pacientes das unidades de saúde, para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, e demais pacientes nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

28	FONOAUDIOLOGO	40	20-30	R\$ 8.000,00	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão competente, atender pacientes das unidades de saúde, para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; atuar na assistência integral à saúde da criança, do adolescente, e demais pacientes nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
29	MÉDICO CIRURGIÃO	10	004-005	R\$ 10.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em Cirurgia Geral e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar cirurgias; Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.
30	MÉDICO CARDIOLOGISTA	10	004-005	R\$ 10.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em Cardiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.
31	MÉDICO CARDIOLOGISTA	20	004-005	R\$ 14.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em Cardiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.
32	MEDICO CLINICO GERAL - PSF	20	20-30	R\$ 7.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros

					promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
33	MEDICO CLINICO GERAL - PSF	30	20-30	R\$ 9.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
34	MEDICO CLINICO GERAL - PSF	40	20-30	R\$ 11.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
35	MEDICO CLINICO GERAL - MELHOR EM CASA - HMI	30	20-30	R\$ 17.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

36	MEDICO CLINICO GERAL - MELHOR EM CASA - HMI	40	20-30	R\$ 23.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
37	MEDICO CLINICO GERAL - HMI	20	20-30	R\$ 12.500,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
38	MEDICO CLINICO GERAL - HMI	30	20-30	R\$ 21.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
39	MEDICO CLINICO GERAL - HMI	40	20-30	R\$ 23.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de

					saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
40	MEDICO GINECOLOGISTA	20	004-005	R\$ 25.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em ginecologia e obstetricia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, internar e avaliar pacientes internos, tratamento clínico e cirúrgico e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.
41	MEDICO GERIATRA	6	004-005	R\$ 6.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em ginecologia e obstetricia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, internar e avaliar pacientes internos, tratamento clínico e cirúrgico e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.
42	MEDICO GINECOLOGISTA	30	004-005	R\$ 35.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em ginecologia e obstetricia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, internar e avaliar pacientes internos, tratamento clínico e cirúrgico e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.
43	MEDICO ORTOPEDISTA	10	004-005	R\$ 12.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em ortopedia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, internar e avaliar pacintes internadostratamento e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.

44	MEDICO ORTOPEDESTA	20	004-005	R\$ 18.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em ortopedia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, internar e avaliar pacientes internadostratamento e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.
45	MEDICO PEDIATRA	8	004-005	R\$ 7.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
46	MEDICO PEDIATRA	10	004-005	R\$ 15.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
47	MEDICO PEDIATRA	20	004-005	R\$ 20.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.

48	MEDICO PSIQUIATRA	10	004-005	R\$ 12.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
49	MEDICO PSIQUIATRA	20	004-005	R\$ 18.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
50	MEDICO NEUROLOGISTA	10	004-005	R\$ 15.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em nefrologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
51	MEDICO NEUROLOGISTA	20	004-005	R\$ 18.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em neurologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.

52	MEDICO OFTALMOLOGISTA	10	004- 005	R\$ 7.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em oftamologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
53	MEDICO DERMATOLOGISTA	10	004- 005	R\$ 12.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em Dermatologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
54	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	10	004- 005	R\$ 12.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em Endocrinologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
55	MEDICO REUMATOLOGISTA	10	004- 005	R\$ 12.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em oftamologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.

56	MEDICO ANGIOLOGISTA	10	004- 005	R\$ 12.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em Angiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
57	NUTRICIONISTA	20	20-30	R\$ 1.900,00	Curso Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente, atender aos pacientes, define, planeja, organiza e avalia as atividades de assistência nutricional aos pacientes, segundo níveis de atendimento em Nutrição; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; atuar na assistência integral à saúde dos pacientes nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; planejar, elabora e avalia os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológicos da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
58	NUTRICIONISTA	30	20-30	R\$ 2.850,00	Curso Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente, atender aos pacientes, define, planeja, organiza e avalia as atividades de assistência nutricional aos pacientes, segundo níveis de atendimento em Nutrição; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; atuar na assistência integral à saúde dos pacientes nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; planejar, elabora e avalia os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológicos da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

59	NUTRICIONISTA	40	20-30	R\$ 3.800,00	Curso Superior Completo em Nutrição e registro no órgão competente, atender aos pacientes, define, planeja, organiza e avalia as atividades de assistência nutricional aos pacientes, segundo níveis de atendimento em Nutrição; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; atuar na assistência integral à saúde dos pacientes nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e domiciliar; planejar, elabora e avalia os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológicos da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
60	ODONTOLOGO	40	20-30	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente, Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
61	ENDODONTISTA	10	004-005	R\$ 2.000,00	Curso Superior Completo em Odontologia com registro no órgão competente, Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, participar de mutirões,

					capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
62	PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO - HOSPITAL MUNICIPAL	40	20-30	R\$ 2.500,00	Curso Ensino Médio Completo, Assistir os pacientes sob a orientação de profissionais de saúde com formação superior, levar pacientes ao serviço de saúde; marcar consultas para os pacientes; acompanhar visita do médico; auxiliar na prestação de cuidados de saúde aos usuários, executar serviços na limpeza, higienização e transporte no apoio logístico e administrativo das diferentes unidades e serviços de saúde, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
63	PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO - SMS	40	20-30	R\$ 4.000,00	Curso Ensino Médio Completo, ter curso de Assistir os pacientes sob a orientação de profissionais de saúde com formação superior, levar pacientes ao serviço de saúde; marcar consultas para os pacientes; acompanhar visita do médico; auxiliar na prestação de cuidados de saúde aos usuários, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
64	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - MELHOR EM CASA, SMS, VIGILANCIA EM SAUDE	40	20-30	R\$ 2.850,00	Curso Ensino Superior Completo em alguma especialidade, Assistir os pacientes: Acionar os profissionais de saúde quando necessário; levar pacientes ao serviço de saúde; marcar consultas para os pacientes; acompanhar visita do médico e domiciliar; encaminhar dietas para diabéticos e hipertensos. Sob a orientação de profissionais de saúde com formação superior, auxiliar na prestação de cuidados de saúde aos usuários do SUS, na recolha e transporte de amostras biológicas, na limpeza, higienização e transporte de roupas, materiais e equipamentos, na limpeza e higienização dos espaços e no apoio logístico e administrativo das diferentes unidades e serviços de saúde, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de

					saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
65	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - SMS, VIGILANCIA EM SAUDE, MELHOR EM CASA	30	20-30	R\$ 2.000,00	Curso Superior Completo em alguma especialidade, Atuar junto a secretaria Municipal de Saúde e no conjunto de ações para eliminar, diminuir e/ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, e da prestação de serviços de interesse da saúde.
66	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPS, PSF, HMI, CER	40	20-30	R\$ 3.800,00	Curso Superior Completo em alguma especialidade, Atuar junto a secretaria Municipal de Saúde e no conjunto de ações para eliminar, diminuir e/ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, e da prestação de serviços de interesse da saúde.
67	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - SMS, CAPS, PSF, HMI, CER	40	20-30	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em alguma especialidade, Atuar junto a secretaria Municipal de Saúde e no conjunto de ações para eliminar, diminuir e/ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, e da prestação de serviços de interesse da saúde.
68	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPS, PSF, CER, HMI	40	20-30	R\$ 4.200,00	Curso Superior Completo em alguma especialidade, Atuar junto a secretaria Municipal de Saúde e no conjunto de ações avaliando, traçando a conduta comportamento humano e os processos mentais para promover a saúde mental e o autoconhecimento, auxiliando no tratamento de transtornose estabelecendo alta e na prestação de serviços de interesse da saúde.
69	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - COORDENAÇÃO E GESTAO - SMS	40	20-30	R\$ 4.100,00	Curso Superior Completo em alguma especialidade, Implantar e coordenar serviços de saúde e de gestão; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; apoio logístico e administrativo das diferentes unidades e serviços de saúde, realizar demais atividades inerentes ao cargo, acompanhamento de atividades, monitoramento de indicadores e metas pactuadas, Gestão estratégica.

70	PSICOPEDAGOGA	20	20-30	R\$ 2.300,00	Curso Superior Completo em Pedagogia, apresentar especialização em psicopedagogia, com registro no órgão competente, O psicopedagogo deve, refletir e elaborar a organização, a implantação e a execução de projetos de Educação e Saúde no que concerne às questões psicopedagógicas; Integrar equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando como lidar com o paciente e com os familiares. ACriar e desenvolver métodos e programas psicopedagógicos em contextos de reabilitação psicossocial, para pessoas em recuperação de doença.
71	PSICOPEDAGOGA	30	20-30	R\$ 2.850,00	Curso Superior Completo em Pedagogia, apresentar especialização em psicopedagogia, com registro no órgão competente, O psicopedagogo deve, refletir e elaborar a organização, a implantação e a execução de projetos de Educação e Saúde no que concerne às questões psicopedagógicas; Integrar equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando como lidar com o paciente e com os familiares. ACriar e desenvolver métodos e programas psicopedagógicos em contextos de reabilitação psicossocial, para pessoas em recuperação de doença.
72	PSICOPEDAGOGA	40	20-30	R\$ 3.800,00	Curso Superior Completo em Pedagogia, apresentar especialização em psicopedagogia, com registro no órgão competente, O psicopedagogo deve, refletir e elaborar a organização, a implantação e a execução de projetos de Educação e Saúde no que concerne às questões psicopedagógicas; Integrar equipes multidisciplinares, colaborando com outros profissionais, orientando como lidar com o paciente e com os familiares. ACriar e desenvolver métodos e programas psicopedagógicos em contextos de reabilitação psicossocial, para pessoas em recuperação de doença.

73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30	20-30	R\$ 1.600,00	Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão competente. Atuar e executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do profissional enfermeiro, nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, atenção básica, saúde mental e vigilância em saúde, exercendo atividades específicas de enfermagem, tais como: Visita domiciliar, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	20-30	R\$ 2.100,00	Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão competente. Atuar e executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão do profissional enfermeiro, nos âmbitos hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, atenção básica, saúde mental e vigilância em saúde, exercendo atividades específicas de enfermagem, tais como: Visita domiciliar, participar de mutirões, capacitações, força tarefa, campanhas da saúde, conferências, programa de saúde da escola, entre outros promovidos pela secretaria municipal de saúde e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
75	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	20	20-30	R\$ 1.900,00	: Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Laboratório ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Laboratório, com registro no órgão competente. coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; organizar arquivos e registrar

					as cópias dos resultados, e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
76	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	30	20-30	R\$ 2.850,00	Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Laboratório ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Laboratório, com registro no órgão competente. coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, e realizar demais atividades inerentes ao cargo.
77	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	40	20-30	R\$ 3.800,00	: Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Laboratório ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Laboratório, com registro no órgão competente. coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

78	TECNICO EM RADIOLOGIA	24	20-30	R\$ 2.200,00	Curso técnico ou superior na área de radiológica com registro no órgão competente, Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios; preparar pacientes para exame; prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.
79	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10	04-05	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em TERAPIA OCUPACIONAL com registro no órgão competente devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Tratar o paciente, através de atividades terapêuticas, entrevistando-o, avaliando suas condições ocupacionais, definindo os objetivos do tratamento, esclarecendo material e atividade a ser desenvolvida durante a programação aplicando métodos e técnicas específicas em todos os casos e reavaliando periodicamente a resposta para reintegrá-lo ao meio;
80	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20	04-05	R\$ 6.000,00	Curso Superior Completo em TERAPIA OCUPACIONAL com registro no órgão competente devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Tratar o paciente, através de atividades terapêuticas, entrevistando-o, avaliando suas condições ocupacionais, definindo os objetivos do tratamento, esclarecendo material e atividade a ser desenvolvida durante a programação aplicando métodos e técnicas específicas em todos os casos e reavaliando periodicamente a resposta para reintegrá-lo ao meio;

81	VETERINÁRIO	20	20-30	R\$ 1.500,00	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão competente. Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;
82	VETERINÁRIO	40	20-30	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão competente. Orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem; exercer a clínica veterinária em todas as suas modalidades;

TABELA 02 - PLANTÕES

ITEM	ESPECIALIDADE	C.H ESTIMADA POR PLANTÃO	MIN. MAX DIAS	VALOR MENSAL POR PLANTÃO ESTIMADO MÍNIMO	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES
83	ENFERMEIRO PLANTONISTA - HMI	6	001-28	R\$ 120,00	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente .Atuar no atendimento dos nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e Atenção Básica e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, entre outras demandas, assistência integral; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
84	ENFERMEIRO PLANTONISTA - HMI	12	001-28	R\$ 260,00	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente .Atuar no atendimento dos nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e Atenção Básica e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, entre outras demandas, assistência integral; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

85	ENFERMEIRO PLANTONISTA - PSF	12	001-10	R\$ 100,00	Curso Superior Completo em Enfermagem com registro no órgão competente .Atuar no atendimento dos nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e Atenção Básica e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, entre outras demandas, assistência integral; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
86	FARMACEUTICO PLANTONISTA	12	001-10	R\$ 150,00	Curso Superior Completo em Farmácia e registro no órgão competente, realizar sob o regime de plantão mediante escala no hospital e Atenção Básica, planejar e coordenar a aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e insumos médico-hospitalares;
87	MEDICO PLANTONISTA - SEG A SEX	12	001-15	R\$ 850,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atuar no atendimento nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, entre outras demandas, transporte de pacientes, demais unidades ambulatoriais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
88	MEDICO PLANTONISTA - SAB A DOM E FERIADO	12	001-15	R\$ 1.150,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atuar no atendimento nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, entre outras demandas, transporte de pacientes, demais unidades ambulatoriais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
89	MEDICO PLANTONISTA - SEG A SEX	4	001-15	R\$ 320,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atuar no atendimento nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, entre outras demandas, transporte de pacientes, demais unidades

					ambulatoriais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
90	MEDICO PLANTONISTA - SAB A DOM E FERIADO	4	001-15	R\$ 380,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atuar no atendimento nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, entre outras demandas, transporte de pacientes, demais unidades ambulatoriais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
91	MEDICO PLANTONISTA SOBREA VISO OBSTETRICIA E URGENCIA EMERGENCIA	12	001-15	R\$ 1.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Atuar no atendimento nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando plantão alcançável mediante escala no hospital e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, entre outras demandas, transporte de pacientes, demais unidades ambulatoriais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
92	AUXILIAR EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	12	001-25	R\$ 150,00	Ensino Médio completo profissionalizante de Auxiliar em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Auxiliar em Enfermagem, com registro no órgão competente. Atuar no atendimento dos nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e Atenção Básica e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

93	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	6	001-25	R\$ 75,00	Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão competente. Atuar no atendimento dos nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e Atenção Básica e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; transporte de pacientes, prestar atendimento ambulatorial e/ou de urgência/emergência em unidades hospitalares, e unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, unidades de saúde mental, e demais unidades ambulatoriais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
94	TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	12	001-25	R\$ 150,00	Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem, com registro no órgão competente. Atuar no atendimento dos nos âmbitos de unidades de pronto atendimento, hospitalar e pré-hospitalar fixo e móvel, realizando sob o regime de plantão mediante escala no hospital e Atenção Básica e responsáveis pelo atendimento de urgências e emergências, realizar atendimento de urgência e emergência, quando necessário; transporte de pacientes, prestar atendimento ambulatorial e/ou de urgência/emergência em unidades hospitalares, e unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, unidades de saúde mental, e demais unidades ambulatoriais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
95	TECNICO EM RADIOLOGIA PLANTONISTA	12	001-15	R\$ 120,00	Curso técnico ou superior na área de radiológica com registro no órgão competente. Realizar sob o regime de plantão mediante escala no hospital, Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios; preparar pacientes para exame; prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos; controlar radiografias realizadas, registrando números,

					discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.
--	--	--	--	--	---

TABELA 03 - OUTRAS ESPECIALIDADES

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT PROCE DIMEN TO estimad o mês	valor por PROC EDIM ENTO	VALOR MENSAL estimado	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES
96	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	Curso Superior Completo na área e registro no órgão competente, Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica e demais atividades afins.
97	MEDICO CARDIOLOGISTA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em Cardiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.

98	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	Efetuar intervenções cirúrgicas e avaliações nos pacientes em atendimentos ambulatoriais, providas das solicitações da enfermagem ou do pronto-socorro para interceder em patologias já diagnosticadas; Acompanhar o paciente, atendendo as intercorrências, interconsultas e consultas dos egressos no pós-operatório garantindo efetividade do processo; Analisar exames médicos do histórico clínico do paciente, verificando se a necessidade de mais informações, solicitando exames além, caso necessário; Analisar outras formas de tratamento, com base na patologia do paciente, garantindo uma abordagem multiprofissional para tratamento da doença; Avaliar e definir as condutas diárias dos pacientes internados nos leitos de retaguarda do trauma, realizando visitas diárias para melhor acompanhamento no pós-operatório;
99	MEDICO GERIATRA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em nefrologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
100	MEDICO NEUROLOGISTA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em nefrologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
101	MEDICO ORTOPEDISTA	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em ortopedia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, internar e avaliar pacientes

					internado tratamento e prevenção e demais atividades inerentes ao cargo.
102	MEDICO OFTALMOLOGISTA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em oftalmologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
103	MEDICO PEDIATRA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
104	MEDICO PSIQUIATRA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
105	MEDICO REUMATOLOGISTA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em na area e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.

106	MEDICO ANGIOLOGISTA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em na area e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
107	MEDICO INFECTOLOGISTA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	Curso Superior Completo em Medicina e especialização em na area e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Realizar assistência médica na sua especialidade nas Unidades de Saúde, Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência, tratamento e prevenção, internar pacientes e avaliar pacientes internados e demais atividades inerentes ao cargo.
108	MEDICO UROLOGISTA	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00	Prestar assistência médica em Urologia aos pacientes.
109	MEDICO DERMATOLOGISTA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	Prestar assistência médica em Dermatologia aos pacientes.
110	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	Prestar assistência médica em Endocrinologia aos pacientes.
111	MEDICO NEFROLOGISTA	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	Prestar assistência médica em Nefrologia aos pacientes.
112	TERAPEUTA OCUPACIONAL	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00	Curso Superior Completo em TERAPIA OCUPACIONAL com registro no órgão competente devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO). Tratar o paciente, através de atividades terapêuticas, entrevistando-o, avaliando suas condições ocupacionais, definindo os objetivos do tratamento, esclarecendo material e atividade a ser desenvolvida durante a programação aplicando métodos e técnicas específicas em todos os casos e reavaliando periodicamente a resposta para reintegrá-lo ao meio;

TABELA 04

ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO MENSAL	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES
113	SERVIÇO MÉDICO DE AUTORIZAÇÃO DE AIH	R\$ 3.000,00	Avaliar o laudo de AIH, executando ou não a autorização das AIH's cadastradas no sistema, , checar procedimento, CID com o quadro clínico do paciente, monitorar número de dias de internação.
114	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA - LRPD	R\$ 11.250,00	A Credenciada é responsável por moldar e vaziar as próteses, realizar as provas, adaptações e entregas, assim como disponibilizar o Cirurgião-Dentista 2 dias por semana (e sempre que solicitado) e os materiais necessários para execução dos atendimentos clínicos, devendo o mesmo exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob orientação, supervisão e escala da Secretaria de Saúde.
115	SERVIÇO DE MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 20.000,00	Prestação de serviços médicos de acordo com sua área, compreendendo a realização de exames de ultrassonografia em geral; elaborar laudos e disponibilizar aos pacientes em tempo hábil.
116	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLOGICA	R\$ 10.000,00	Curso Superior Completo em Psicologia com especialização em Neuropsicologia. Realizar avaliação neuropsicológica do paciente, contribuir na definição do diagnóstico, acompanhamento e tratamento de distúrbios que afetam o desenvolvimento comportamental, que pode desencadear prejuízo do funcionamento cerebral, a cognição, as emoções, a personalidade e o comportamento dos pacientes. Atuar na área multidisciplinar, se responsabilizando pelo estudo e cuidado com a aprendizagem. Tratar e solucionar dificuldades cognitivas, facilitando e melhorando o processo de aprendizagem e comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

117	SERVIÇO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	R\$ 50.000,00	Os serviços ofertados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a tabela do SIA/SUS ou valores definidos entre as partes que, encaminhará os usuários do SUS, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e/ou serviços ofertados.
118	SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO TERAPEUTICO - IMAGEM	R\$ 15.000,00	A empresa credenciada deverá realizar Exames Radiodiagnósticos simples e contrastados, por método digital; Os exames somente serão realizados mediante apresentação da guia autorizada de encaminhamento assinada pelo médico especialista da rede municipal de saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

6 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO LABORATORIAL, CLÍNICAS DE IMAGEM, - SERVIÇOS DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

- ATENDIMENTO LABORATORIAL

Os serviços ofertados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a tabela do SIA/SUS ou tabela própria conforme aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde que, encaminhará os usuários do SUS, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e/ou serviços ofertados. Os serviços ofertados deverão ser disponibilizados 24(vinte e quatro) horas.

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (EXCETO EMPRESA INDIVIDUAL).

- Apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** conforme item 10 deste termo.

O pagamento será realizado conforme produção apresentada na Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci, anexado à solicitação dos exames.

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

A quantidade de exames a ser realizado será definida de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. De modo que a efetiva demanda do serviço será igualmente distribuída entre as unidades credenciadas.

A empresa credenciada realizará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente carimbada e assinada pelo profissional médico lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.

As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames e quantidades previstos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa credenciada.

A empresa credenciada deverá manter, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará os exames.

- CLINICAS DE IMAGEM

Os serviços ofertados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com a tabela do SIA/SUS ou tabela própria conforme aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde que, encaminhará os usuários do SUS, em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e/ou serviços ofertados. Os serviços ofertados deverão ser disponibilizados 24(vinte e quatro) horas.

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (EXCETO EMPRESA INDIVIDUAL).

- Apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** conforme item 10 deste termo.

O pagamento será realizado conforme produção apresentada na Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci, anexado à solicitação dos exames.

A empresa credenciada deverá realizar Exames Radiodiagnósticos simples e contrastados, por método digital;

Os exames somente serão realizados mediante apresentação da guia autorizada de encaminhamento assinada pelo médico especialista da rede municipal de saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para a realização dos exames, o Setor de Regulação da Secretaria de Saúde realizará o agendamento e também enviará uma planilha contendo todos os nomes dos pacientes para empresa/clinica vencedora para agendamento de acordo com a necessidade da Secretaria.

A Contratada deverá disponibilizar agenda de vaga para os exames.

A Contratada deverá disponibilizar os preparos para exames através de e-mail para ser impresso e entregue ao paciente;

Pacientes oriundos dos Serviços de urgências do município, Hospital Municipal, deverão ser agendadas através da disponibilização pela contratada, e com resposta imediata.

Deverá ser emitido comprovante de realização do exame para o paciente, constando data do atendimento, data do resultado, endereço eletrônico, usuário e senha para retirada dos laudos pela internet.

- SERVIÇOS DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA

A Credenciada é responsável por moldar e vazar as próteses, realizar as provas, adaptações e entregas, assim como disponibilizar o Cirurgião-Dentista 2 (dois) dias por semana (e sempre que solicitado) e os materiais necessários para execução dos atendimentos clínicos, devendo o mesmo exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob orientação, supervisão e escala da Secretaria de Saúde.

O pagamento será realizado conforme produção apresentada na secretaria Municipal de Saúde de Itapaci.

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (EXCETO EMPRESA INDIVIDUAL).

- Apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO** conforme item 10 deste termo.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após a assinatura do contrato, o profissional deverá se apresentar para início imediato da prestação de serviços.

Os serviços serão realizados nas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci, com horários e dias de trabalho estipulados conforme as normas e diretrizes de trabalho a ser definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para realizar os trabalhos de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste termo conforme tabela, sendo remunerados pelo valor bruto mensal estimado.

Os profissionais da área de atuação Atenção Primária poderão ser convocados a prestarem o serviço aos finais de semanas e/ou feriados, de acordo com a necessidade da Administração Pública, em todo o território do município de Itapaci, respeitando o limite das metas obrigatórias estabelecidas na tabela de procedimentos.

O CREDENCIADO poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade da rede municipal, inclusive com uma posterior alteração do local de trabalho previamente iniciado pelo credenciado, definido e prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração, em conformidade com o perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções dos Conselhos Profissionais de fiscalização do exercício profissional e normas pertinentes.

Os profissionais deverão prestar os serviços nas unidades assistenciais da rede municipal para o atendimento ao público do SUS, de acordo com a necessidade e interesse público dos serviços de saúde.

O profissional habilitado poderá a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela CREDENCIANTE.

Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Itapaci, através da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATADO DEVERÁ PARTICIPAR DE MUTIRÕES, CAPACITAÇÕES, FORÇA TAREFA, CAMPANHAS DA SAÚDE, CONFERÊNCIAS, PROGRAMA DE SAÚDE DA ESCOLA, ENTRE OUTROS PROMOVIDOS PELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL CASO NÃO CUMpra O ITEM. Os SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM LOCAL POR ELA DETERMINADO, PODENDO SER MUDADO DE LOCAL TRABALHO CONFORME NECESSIDADE.

Os credenciados utilizarão a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário e dia determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária;

Comunicar ao FMS, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento e zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo; Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados; participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado; não alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito à Secretária Municipal de Saúde; permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal;

Deve ser apresentada as Guias e o Recolhimento da Previdência e FGTS e DCTWEB, quando solicitado; participar de juntas médicas quando solicitadas para definição dos casos;

O credenciado deverá realizar o serviço no local indicado no termo contratual, e deverá manter-se habilitado junto aos respectivos Órgãos e Fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) Contratado (a), a prestação dos serviços serão fiscalizados e acompanhados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde em todas as fases de execução pelo Coordenador (a) do Departamento.

A contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

O responsável pelas unidades assistenciais e Programas anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas do Contratado (a), observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação de habilitação e proposta de preço impressos na Secretaria Municipal de Saúde de Itapaci no endereço Praça da Saúde, Avenida Bernardo Sayao Parque Florestal, no horário de 8h as 11h, na sala da Secretaria Municipal de Saúde.

O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de efetivada a inscrição.

A constatação da existência de declarações falsas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no chamamento público para credenciamento.

10 - DA HABILITAÇÃO

Para o credenciamento de empresa especializada da área da saúde, a empresa deverá apresentar quadro de profissionais habilitados nas áreas descritas no objeto deste procedimento. Ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações trabalhistas, FGTS e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e com os conselhos de classe.

A pessoa JURIDICA selecionada, credenciada para a prestação dos serviços elencados deste termo referência e anexos, estaráciente que a lotação e escala de pessoal, será por ordem e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Os(as) candidatos(as) deverão realizar inscrições individualizadas pelo número de sócios(as) a serem credenciados(as).

Se o interesse for por especialidades diferentes, a pessoa jurídica deverá realizar inscrições para todas as vagas que seus sócios(as) ou cooperados(as) possuem interesse em se candidatarem; caso seja na mesma especialidade, deverá realizar o número de inscrições compatível com o número de dos sócios(as).

- RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- ✓ Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, ou outro documento hábil a comprovar a regularidade da empresa prestadora, quanto a sua constituição e seu representante legal;
- ✓ RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços, comprovante de endereço atualizado, documentos dos dirigentes ou Representante legal;
- ✓ Requerimento para Credenciamento;
- ✓ Declaração dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do município de Itapaci, ou prestam serviços mediante contratos ou são conveniados com o Sistema Único de Saúde;
- ✓ Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- ✓ Declaração firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados. Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Administração e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

- ✓ Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle.
- ✓ Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- ✓ Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 6.106/2007;
- ✓ Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei
- ✓ Prova de regularidade fiscal em plena validade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar do documento;
- ✓ Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- ✓ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- ✓ Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.
- ✓ Alvará de Localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento da licitante;

- ✓ Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato) quando for o caso (**EXCETO EMPRESA INDIVIDUAL – EIRELI E MEI**);

PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- ✓ Os interessados devem comprovar que possuem a capacitação técnica e as habilidades necessárias para a execução dos serviços a serem contratados, sendo que, esta comprovação deverá ser feita por meio de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada, compatível com as características do objeto deste certame, emitidos, a qualquer tempo, quando for o caso;
- ✓ Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo – CARTEIRA PROFISSIONAL;
- ✓ Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo;
- ✓ Fotocópia do Diploma;
- ✓ Currículo Vitae dos Profissionais pertencentes ao quadro da empresa prestadora comprovando a notória especialidade e experiência profissional;

DOCUMENTO COMPLEMENTARES

- ✓ Comprovante de titularidade de conta corrente jurídica, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, no ato da assinatura do contrato.
- ✓ Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro, quando for o caso;
- ✓ Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, quando se aplica ao objeto pretendido, quando for o caso;

Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto ao Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo autorizada sua posterior extração.

Se o interessado for representado por procurador, este deverá juntar à documentação da inscrição cópia do seu documento de identidade, CPF e do competente instrumento de mandato (procuração), com poderes específicos e firma reconhecida por verdadeiro em Cartório.

As certidões/declarações que não contenham expreso a data de validade considerar-se-á válida por 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

A inscrição por si só não gera direitos para o profissional, tampouco obriga a Administração, ao efetivo credenciamento e/ou contratação. Será habilitado para eventual e futura contratação apenas o interessado que for regularmente inscrito nas condições exigidas no presente Edital e contratado quando houver necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O não atendimento das exigências documentais contidas nos item de apresentação dos documentos e da documentação para habilitação ocasionará a inabilitação do interessado.

11 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos inscritos que protocolaram a documentação mencionados neste termo terá como o primeiro critério utilizado para classificação, a ordem de inscrição/protocolo.

A ausência de qualquer documento exigido neste edital será o candidato desclassificado automaticamente.

Deverá ser avaliado por uma Comissão de Análise do Credenciamento ou CPL que será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada para habilitação, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados.

O credenciamento será realizado em única etapa, de conferência curricular e de documentação, habilitação e proposta de preço e eventual contratação.

A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde - FMS de constituir uma rede

de serviços em toda a extensão territorial do Município de Itapaci, viabilizando o acesso da população.

O Chamamento para a prestação dos serviços neste será feito pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro de seus critérios de conveniência e oportunidade, observada a impessoalidade e imparcialidade.

Compete a Comissão realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica divulgada, fazendo publicar em seguida no DOM e no portal de transparência a condição de habilitação ou inabilitação do proponente, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, no edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, sempre às segundas-feiras as 14h30min, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

12 - DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO

Ter sido exonerado ou descredenciado deste FMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades, já transitado e julgado;

O proponente será declarado inabilitado se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos e condições de participação

Não serão credenciadas as partes interessadas que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por neste termo de referência e posterior edital e anexo a ser elaborado, conforme acima explicitado.

13 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O instrumento contratual a ser elaborado após a classificação dos inscritos deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme as seguintes obrigações, e deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que o (a) Credenciado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.
- g) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;
- b) Apresentar a (s) fatura (s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);
- c) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;
- d) Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- f) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- h) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
- i) Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;
- j) Apresentação da folha de ponto e ou ponto eletrônico;

Fica vedada à parte credenciada:

- (i) fornecer atestados, laudos, prescrições ou receituários a usuários que não estejam sob seu tratamento nas unidades do Sistema Municipal de Saúde;
- (ii) trocar atestados, laudos, prescrições ou receituários, assim como também pedidos de exames complementares, efetuados pela rede privada de saúde (particular), por pedido do SUS (rede pública de saúde);
- (iii) efetuar tratamento cientificamente condenado, ou em fase experimental, sem resultados aprovados ou que contrarie as Resoluções legais e/ou as do Conselho Federal competente;

(iv) realizar atendimento ambulatorial em consultório e/ou clínica particular, sem autorização prévia da Central de Regulação, bem como a utilização de produtos e/ou equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde para outros fins, que não os seus próprios, para a efetiva prestação do serviço à população;

(v) a substituição do serviço por outro profissional e/ou a sua subcontratação;

(vi) assunção de cargo comissionado, celebração de contrato administrativo ou empossamento em emprego público com o Município de Itapaci concomitante à vigência deste contrato, salvo outro contrato de credenciamento em saúde.

16 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Os profissionais que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou por acordo, na forma da Lei;

Poderão ser realizadas alterações serão processadas através de Termo Aditivo e ou Apostilamento, nos limites permitidos em Lei.

18 - DO DESCREDENCIAMENTO

O FMS poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- a) O (A) CREDENCIADO (A) não cumprir as disposições contratuais;
- b) Atraso ou lentidão na execução do (s) serviços;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do presente;
- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

- f) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- h) O (A) CREDENCIADO (A) poderá declarar rescindido o presente contrato, mediante aviso prévio escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, por motivo de:
 - i) Atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento da(s) fatura(s);
 - j) Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE.

O profissional credenciado que desejar rescindir seu contrato deverá apresentar aviso por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itapaci - GO.

19 - DO PAGAMENTO DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A remuneração para cada credenciado atenderá aos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Itapaci- GO.

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3403 - CREDENCIAMENTOS, OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-TERCERIZAÇÃO

Devendo ser usada a para a manutenção de:

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO HOSP. MUNICIPAL E POSTO

MANUT. FARMACIA BASICA

MANUTENÇÃO DO PSF E NASF

MANUTENÇÃO DO SAMU

MANUTENÇÃO DO PSE

MANUTENÇÃO DO CAPS

MANUTENÇÃO DA CLINICA DE FISIOTERAPIA

MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

MANUT. DO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE

A FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA PODERÁ SER MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONTRA PARTIDA SENDO DEFINIDO NO MOMENTO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO E DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante transferência em conta corrente jurídica, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde

A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

Importante ressaltar que o valor para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

Vale ressaltar que na nota fiscal o local da prestação de serviço deve ser Itapaci-GO e o imposto devido em Itapaci-GO, quando o serviço for realizado dentro do Município de Itapaci.

O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando os procedimentos realizados e/ou relação de atendimentos realizados.

A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada o valor estipulado na tabela, de acordo com os serviços prestados.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

O FMS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho do prestador de serviço é de responsabilidade de fiscais e gestores do contrato, no âmbito das respectivas competências estabelecidas na legislação e orientações normativas a respeito do tema, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados;

Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Coordenação dos serviços de saúde que o profissional estará prestando os serviços, notificará o prestador de serviço a apresentar justificativa formal, no prazo legal.

O fiscal e ou gestor do contrato serão definidos no momento da formalização do instrumento contratual.

21 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOR MENOR

PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

_____, inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº
14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itapaci, ____ de ____ 2026.

(Representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

_____ inscrito no
CNPJ nº- _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o(a)
Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade no _____ e do CPF no

DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da
administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma
da Lei nº 14.133/21 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itapaci, ____ de ____ 2026.

(Representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CREDENCIADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Eu, _____(profissional),
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, por meio deste,
que () SOU OU () NÃO SOU proprietário, administrador ou dirigente de entidades
ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS.

*Em caso afirmativo, favor descrever a entidade.

Itapaci, ____ de ____ 2026.

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO:

- () PROFISSIONAIS DE SAÚDE
- () SERVIÇOS LABORATORIAIS
- () SERVIÇOS DE IMAGEM

Divulgado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Chamamento Público nº 001/2026**

Cargo interessado: _____ **Item nº.** _____

Nome Empresarial: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Fone: _____

Função: _____

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MINUTA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPACI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E XXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAPACI**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.179.871/0001-30, com endereço, na Praça da Saúde, Avenida Bernardo Sayao Parque Florestal, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Gestora, Sra. **PAULA DE CASSIA BUENO RICLER**, inscrita pelo CPF nº 007.045.389-62, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, instrumento doravante denominado **CREDENCIANTE**,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXX, Nº XX, Quadra XX, Lote XX, Sala XX, XXXXXXXXXXXX, XXXX – XX, representado (a) pelo (a) senhor (a) **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), XXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXX, portadora do RG nº XXXXX XX/XX, inscrita no **CONSELHO DA PROFISSÃO** Nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, Nº XX, Quadra XX, Lote XX, XXXXXXX, XXXX – XX, neste ato denominado (a) **CREDENCIADO e INEXIGIBILIDADE Nº XXX**, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução Normativa nº 0001/17, do Tribunal de Contas dos Municípios, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I. O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços _____ (informar cargo de ocupação, local que será exercida a função) com carga horaria de _____ horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO:

I. O (A) CONTRATADO (A) deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;

II. Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, o (a) CONTRATADO (A) não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

I. O (A) CONTRATADO (A) será remunerado (a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.

II. O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados o valor de R\$ XXXX (XXXXXXX);

III. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R\$ XXXXX (XXXXXXX);

IV. Os pagamentos acontecerão no 10º (decimo) dia útil, contado da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

V. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo (a) CONTRATADO (A), que deverá indicar o número de conta e banco;

VI. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VII. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

VIII. O (A) CONTRATADO (A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;

IX. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Federal e Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O presente contrato terá sua vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Proporcionar todas as condições para que o (a) Credenciado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;

III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV - Notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno.

VII - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

I. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser desenvolvida pela Secretária de Saúde;

II. Apresentar a (s) fatura (s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);

III. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;

IV. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;

VI. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

VII. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

IX. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;

X. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

XI. Apresentação da folha de ponto e ou ponto eletrônico;

Fica vedada à parte credenciada:

(I) fornecer atestados, laudos, prescrições ou receituários a usuários que não estejam sob seu tratamento nas unidades do Sistema Municipal de Saúde;

(II) trocar atestados, laudos, prescrições ou receituários, assim como também pedidos de exames complementares, efetuados pela rede privada de saúde (particular), por pedido do SUS (rede pública de saúde);

(III) efetuar tratamento cientificamente condenado, ou em fase experimental, sem resultados aprovados ou que contrarie as Resoluções legais e/ou as do Conselho Federal competente;

(IV) realizar atendimento ambulatorial em consultório e/ou clínica particular, sem autorização prévia da Central de Regulação, bem como a utilização de produtos e/ou equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde para outros fins, que não os seus próprios, para a efetiva prestação do serviço à população;

(V) a substituição do serviço por outro profissional e/ou a sua subcontratação;

(VI) assunção de cargo comissionado, celebração de contrato administrativo ou empossamento em emprego público com o Município de Itapaci concomitante à vigência deste contrato, salvo outro contrato de credenciamento em saúde.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

I - O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

II - Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação implicará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

III - O **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital;

IV - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções: a) Advertência; b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos; c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa;

VI - A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde o contratado presta serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

I - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

II - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

III - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

IV - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

VII - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos na Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

VIII - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

II. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

II. Em casos de dúvidas de como proceder, o (a) CONTRATADO (A) deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;

III. É vedado ao CONTRATADO (A) cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

IV. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

V. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I. Fica designado para fiscalizar a execução deste objeto o (a) servidor (a) Sr. (a) **FLAVIA BATISTA F. CASTRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I. O Foro do presente contrato é o da cidade de Itapaci - Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Itapaci, ___ de ___ 2026.

PAULA DE CASSIA BUENO RICLER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRENCIADO e n° CPF/CNPJ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____